

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS - CAHL
Programa de Pós-Graduação em Comunicação - PPGCOM

EDITAL DE SELEÇÃO nº 03/2018

Estabelece as normas e condições para o Processo Seletivo para Aluno Regular do Programa de Pós-Graduação em Comunicação do Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no Semestre Acadêmico 2019.1.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o Processo Seletivo para Aluno Regular para o Programa de Pós-graduação em Comunicação – PPGCOM, nível Mestrado, para ingresso, exclusivamente, no Semestre 2019.1, conforme normas e condições especificadas no presente edital.

2. DOS OBJETIVOS DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação tem área de concentração em Mídia e Formatos Narrativos. Desse modo, pretende-se estabelecer um diálogo entre os processos e atos comunicacionais, bem como dar conta da sua relação com a memória e o esquecimento, ações políticas e estéticas que acionam discussões sobre o papel da comunicação na ativação do passado no presente. Estimula a compreensão e a reflexão sobre as características que os suportes midiáticos imprimem nos produtos de caráter expressivo, motivando problematizações sobre as dimensões poéticas e estéticas dos objetos, mas também extrapolando a esfera específica dos produtos e correlacionando os processos de constituição da memória social com o campo dos afetos e das sensibilidades. Num contexto em que a sociedade está atravessada por lógicas de produção e consumo que se entrelaçam com as lógicas da midiatização, é extremamente importante questionar como fenômenos e expressões tradicionalmente vinculadas às matrizes culturais podem se reconfigurar nas relações com a midiatização em curso – sejam nos âmbitos da experiência sensível ou das experiências cognitivas de identificação e memória coletiva. Como um campo de conhecimento que incorpora essas temáticas, o Programa de Pós-Graduação em Comunicação permite pensar as

características interacionais que marcam tais relações, em seus desdobramentos em produtos midiáticos, em manifestações culturais e/ou artísticas e em práticas sociais cotidianas.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA:

Linha 1) Comunicação e memória: Essa linha abrange os estudos e investigações que articulem os campos da produção da informação, do patrimônio e da memória coletiva e de grupos em suas especificidades discursivas, identitárias, políticas, culturais e históricas às práticas comunicacionais contemporâneas, nas suas dimensões interpessoais e midiáticas. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha se interessam pelas disputas simbólicas, discursivas e políticas, travadas no campo comunicacional em torno dos fenômenos da memória.

Linha 2) Mídia e sensibilidades: Essa linha abrange os estudos e as investigações que articulem as dinâmicas dos processos comunicacionais, em suas dimensões técnicas, afetivas, éticas e estéticas, com as artes e os produtos midiáticos. Os trabalhos desenvolvidos nessa linha se interessam pelos aspectos históricos da sensibilidade e pelas transformações que ocorrem a partir das mudanças nas formas de sentir e perceber. Os processos de produção de sentido, assim como a matriz sensível que constitui esses fenômenos são o cerne de estudos dessa linha.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduados(as) ou graduandos(as) de qualquer área. Para os graduandos(as), a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula. Candidatos(as) estrangeiros(as) somente poderão participar do processo seletivo com o diploma devidamente revalidado no Brasil.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1. Serão oferecidas **16 (dezesesseis) vagas** neste processo seletivo sendo 8 (oito) para linha de pesquisa Comunicação e Memória e 8 (oito) para a linha de pesquisa Mídia e Sensibilidades.

5.1.1 Caso uma das linhas não preencha as 8 (oito) vagas, poderá haver redistribuição de vagas entre as linhas.

5.2. Duas das 16 (dezesesseis) vagas serão reservadas, caso necessário, a servidores técnico-administrativos, conforme disposto Art. 29 da Resolução CONSUNI 002/2009.

5.3 O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Serão oferecidas, neste edital, 3 (três) vagas para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas Deficientes e 2 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

Obs.: Além dos documentos listados no item 7.4.1 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro(a), Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas nos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto, respectivamente, do Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no site da PPGCI – <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/resolucoes>.

5.4 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

5.5 O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) **(Anexo A)**, mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos: a) Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau; b) Documentos oficiais com indicação de cor/raça do(a) candidato(a) e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

5.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.8 A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado **(Anexo B)**; b) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

5.9 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado **(Anexo C)**; b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade **(Anexo D)**, ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

5.10 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

5.11 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

5.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

Obs. Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal - CORE

5.13 Será divulgada no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

5.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo site do Programa.

5.15. A composição final da lista dos candidatos(as) aprovados(as) no limite das vagas será

definida de acordo com a disponibilidade de orientação, e com a classificação final dos candidatos de acordo com a pontuação obtida. Caso as vagas não sejam preenchidas, o PPGCOM poderá convocar os(as) demais candidatos(as) classificados(as), até o limite das 16 (dezesesseis) vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.17. O preenchimento total das vagas está condicionado à disponibilidade de orientação definida pelo Colegiado do PPGCOM, mediante manifestação de interesse e disponibilidade dos docentes permanentes.

5.18. O PPGCOM se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de mestrado.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **8 a 26 de outubro de 2018**.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Local de Inscrição: Rua 13 de maio, n 13, Prédio do Hansen Bahia, fundo da Igreja Matriz de Cachoeira, BA. CEP: 44.300-000.

7.2. A entrega de documentos para a inscrição também poderá ser feita por via postal (ACEITAS APENAS AS REMESSAS POR SEDEX), sendo que a data de envio que constar no carimbo dos Correios não poderá exceder o prazo final das inscrições estabelecido neste edital.

7.3. Horário:

Das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira (exceto feriados nacionais/estaduais/municipais).

7.3.1. Inscrição por procuração: A inscrição poderá ser realizada mediante procuração com objeto específico, em favor do responsável pela inscrição, com firma reconhecida em cartório.

7.4. Exigências para Inscrição:

Não serão aceitas inscrições de candidatos que foram desligados de qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Também não serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham abandonado, sem justificativas oficialmente aceitas, suas atividades em qualquer Programa de Pós-Graduação da UFRB. Candidatos que tenham sido desligados ou que abandonaram Programas de Pós-Graduação em outras Instituições ficam obrigados a informar essa condição, que será analisada, caso a caso, por uma Comissão de Seleção.

7.4.1. O(a) candidato(a) deverá entregar um envelope no qual deve constar seu **nome e a linha de pesquisa à qual se refere o projeto**, contendo os documentos **encadernados em espiral**, na seguinte ordem:

- a) Ficha de Inscrição para aluno/a regular (disponibilizada no sitio do PPGCOM e anexo neste edital);
- b) Cópia do RG e do CPF;
- c) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para homens);
- d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Cópia do Histórico Escolar de graduação.
- f) Cópia **autenticada em cartório ou por servidor(a) público(a) federal** do Diploma de Curso de duração plena de Graduação, ou atestado de provável concluinte no semestre em curso. Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a), deverá apresentar, no ato da matrícula, atestado de conclusão do curso ou diploma de graduação.
- g) *Curriculum Lattes* atualizado. A comprovação será exigida **para os candidatos aprovados**, na efetivação da matrícula. Entendendo-se que, para comprovação de publicações, é suficiente cópia do frontispício da obra. A documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do lattes, sendo exigido que o(a) candidato(a) organize os documentos de cada item, separando-os na ordem que se encontra na plataforma
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante original de depósito. Valor da taxa: **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, que deve ser realizado no Banco do Brasil, conforme as instruções abaixo: Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União), que pode ser impresso a partir do link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp adicionando os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 288306, Número de referência: 26351, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.
- i) Projeto de pesquisa **(em uma via devidamente encadernada) e em cópia digital, em formato PDF, gravada em CD/DVD**. No projeto deverá constar a indicação da linha de pesquisa (Comunicação e Memória ou Mídia e Sensibilidades) na qual o projeto se insere. **O projeto deverá ser identificado APENAS com o número do CPF do(a) candidato(a)**, sem qualquer menção ao seu nome, a fim de preservar seu anonimato.
- j) O(A) candidato(a) poderá solicitar dispensa de prova de língua estrangeira (inglês), mediante apresentação de certificado de proficiência em inglês expedido por instituição credenciada ou Departamento/Colegiado/Faculdade/Instituto de Letras de Universidade Pública. A solicitação será avaliada pela Banca Examinadora, que emitirá parecer.

7.4.2. Para candidatos estrangeiros, não vinculados a convênios de cooperação ou colaboração com a UFRB, acrescentar:

- a) Cópia do Passaporte.
- b) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- c) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
- d) Os candidatos estrangeiros estarão dispensados do pagamento da taxa de inscrição para a

seleção, mas o farão no ato da matrícula, caso sejam selecionados.

7.4.3. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações em documentos integrantes do processo.

7.4.4. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente Edital e legislação em vigor.

7.4.5. São motivos para anulação sumária da inscrição:

- a) pagamentos efetuados por meio de cheques sem provimento de fundos;
- b) pagamentos efetuados após a data limite; ou
- c) pagamentos que não puderem ser comprovados;
- d) A falta de qualquer documento citado no item 7.4.1., bem como documentação incompleta ou em desacordo ao estabelecido no referido item, entregues ou postados após o último dia de inscrição.

7.5. O PPGCOM não se responsabilizará pela perda de documentos e eventual não homologação e análise no processo seletivo, caso a documentação não seja encadernada e sequenciada conforme explicado anteriormente.

7.6. EXIGÊNCIA PARA HOMOLOGAÇÃO: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO E ENCADERNADA NA SEQUÊNCIA EXIGIDA E DESCRITA ACIMA.

Obs.: O envelope deverá ser endereçado a:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL)
Programa de Pós-Graduação em Comunicação
Secretaria da Pós-graduação
Rua Treze maio, 13 – Centro. CEP 44.300-000 – Cachoeira – BA

Informações:

- Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFRB, Campus de Cachoeira/São Félix – BA, CEP 44.300-000.

Home-page: <https://www.ufrb.edu.br/ppgcom/>

E-mail: ppgcom@cahl.ufrb.edu.br

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será constituído pelas etapas, e seus respectivos pesos, a seguir:

Etapas 1 - Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapa 2 - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro).

Etapa 3 - Prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).

Etapa 4 - Prova de Língua Estrangeira, de caráter eliminatório, que consistirá em tradução de texto acadêmico escrito em inglês. Caso o(a) candidato(a) não seja considerado(a) apto(a), poderá repetir essa prova em um prazo de 6 (seis) meses.

Obs.: A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos.

8.1.1. A seleção, resultado das inscrições homologadas, tem validade exclusiva para ingresso no semestre previsto no presente edital.

8.2. Projeto de Pesquisa

8.2.1. O projeto de pesquisa deverá conter Título, Introdução, Referencial Teórico, Objetivos, Metodologia e Referências, em texto de até 15 (quinze) páginas, escrito com a fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e com espaço 1,5 (um e meio), **com identificação APENAS por número de CPF.**

8.2.2. Critérios de avaliação: a) consistência, clareza e exequibilidade do projeto para o prazo de 24 meses; b) pertinência e consistência do referencial teórico; c) pertinência e consistência do plano metodológico.

8.3. Prova Escrita (Discursiva)

8.3.1. O(A) candidato(a) dissertará sobre a(s) questão(ões) ou tema(s) propostos no momento de realização da prova, sendo que a sua redação deverá acontecer sem consulta a nenhum material impresso ou digital. As questões serão formuladas com base na bibliografia indicada no Anexo 1 deste edital.

8.3.2. O caderno de prova não poderá ter qualquer identificação do(a) candidato(a), exceto o CPF.

8.3.3. Será atribuída nota 0 (zero) à prova do(a) candidato(a) que, por qualquer forma ou meio, quebrar o sigilo e possibilitar a identificação de sua prova.

8.3.4. Critérios de avaliação: a) coerência da argumentação do(a) candidato(a) quanto às questões/temas propostos; b) utilização da bibliografia pertinente; c) clareza, coesão e consistência da redação.

8.4. Prova Oral

8.4.1. A Prova Oral basear-se-á no projeto de pesquisa encaminhado pelo(a) candidato(a) e avaliará os seguintes elementos: a) clareza e consistência na apresentação oral do projeto; b) consistência na argumentação oral sobre trajetória acadêmica e profissional.

8.4.2. Se houver relação de parentesco entre um(a) candidato(a) e um membro da Banca Examinadora, este não participará desta etapa para o(a) candidato(a) em questão.

8.5. Prova de Língua Estrangeira

8.5.1. O exame de língua estrangeira (língua inglesa) será realizado por meio da aplicação de

Prova de Tradução de Texto em inglês, sendo permitido o uso de dicionário. A avaliação levará em conta a capacidade de compreensão das principais ideias do texto traduzido, com coerência e clareza.

8.5.2. O resultado da Prova de Língua Estrangeira será divulgado junto com o resultado final na Secretaria de Pós-Graduação em Comunicação e pela Internet no sítio www.ufrb.edu.br/ppgcom em data e horário previamente informados.

8.5.3. O(A) candidato(a) aprovado e classificado(a) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS nas demais etapas e que não obtiver aprovação na Prova de Língua Estrangeira, deverá realizar nova avaliação de língua estrangeira decorrido um semestre após sua entrada no Programa de Pós-Graduação. Se for reprovado(a) pela segunda vez, o(a) estudante será desligado do Programa.

8.6. O local de realização das avaliações será em salas de aula do Centro de Artes, Humanidades e Letras, ou em local oportunamente informado na página www.ufrb.edu.br/ppgcom

8.7. O resultado de cada etapa e o resultado final do processo seletivo será divulgado na página www.ufrb.edu.br/ppgcom e na Secretária do Programa de Pós-Graduação em Comunicação.

8.8. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de livros, apostilas, anotações, máquina de calcular, aparelhos eletrônicos ou de comunicação (notebook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, pager, beep, agenda eletrônica etc.).

8.9. Em casos de mães em fase de amamentação, será permitida a entrada da criança, junto a um(a) acompanhante;

8.10. O(A) candidato(a) que chegar após o horário previsto para o início das provas ou da entrevista terá vetada sua entrada e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

8.11. A nota máxima possível em cada uma das etapas é 10 (dez) pontos. Serão eliminados/as os(as) candidatos(as) que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) em quaisquer das etapas eliminatórias do processo seletivo.

8.12. A nota do(a) candidato(a) em cada etapa é definida a partir da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora.

8.13. A nota final de cada candidato(a) é a média ponderada entre as notas que ele(ela) obteve em cada uma das etapas, excetuando a nota na prova de língua estrangeira, considerando-se os pesos definidos no item 8.1.

8.14. A Banca Examinadora, que é constituída por professores(as) do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFRB, é soberana para aprovar ou reprovar o(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo, com base nos critérios de avaliação especificados por etapas.

8.15. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- Pontuação da Prova Escrita;
- Pontuação do Projeto Acadêmico-Profissional;
- Pontuação da Entrevista;
- Currículo;
- Fator idade, prevalecendo o ingresso do(a) candidato(a) que tiver a maior idade;

8.16. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de indicar ou não ao Colegiado do PPGCOM o número de candidatos suplentes para assumir as vagas que não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados.

Obs.: desclassificação: Considerar-se-á desclassificado o(a) candidato(a) que deixar de apresentar ou apresentar erroneamente qualquer um dos documentos supracitados no item Exigências para Inscrição, que for flagrado em condições de má fé ou falsidade ideológica e não atender as condições mínimas exigidas previstas no presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos deverão ser interpostos obrigatoriamente através do modelo disponível neste edital, no anexo III.

9.2 Os recursos deverão ser impetrados somente pelo(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a), desde que informem a identidade do(a) reclamante e seu número de inscrição.

9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa.

9.3. Os possíveis recursos somente poderão ser protocolados na Secretaria de Pós-Graduação em Comunicação da UFRB, no 1º dia útil seguinte à divulgação do resultado da respectiva etapa, no horário das 8:00 às 17:00.

9.4. O PPGCOM responderá aos recursos até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do prazo de entrada destes. Caberá ao candidato(a) ou ao seu(sua) procurador(a) comparecer à Secretaria do PPGCOM para receber a resposta ao recurso interposto, que ficará à disposição do(a) candidato(a) ou do(a) seu(sua) procurador(a) por um período máximo de 15 (quinze) dias, observada a data limite para resposta. Após esse prazo, se o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) não retirar o documento, este será destruído.

9.5. Não serão respondidos os recursos que forem enviados à Secretaria do PPGCOM por meio de Fax, Correios, Internet ou outro meio que não seja o descrito nos itens 9.1 e 9.2.

9.6. Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável, previsto

no item 9.3.

9.7. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação no Resultado Oficial. A publicação do Resultado Oficial, após recursos, será divulgada na Secretaria de Pós-Graduação do CAHL e no sítio www.ufrb.edu.br/ppgcom (por um período máximo de 30 (trinta) dias) para conhecimento dos(as) candidatos(as). Não haverá informação individual aos(às) candidatos(as).

10. DOS PRAZOS

Inscrições	08/10 a 26/10/2018
Resultado da homologação das inscrições	31/10/2018
Prazo para recursos ao resultado da homologação	01/11/2018
Resultado da avaliação dos recursos da homologação	05/11/2018
Etapa 1 - Resultados da avaliação dos projetos	12/11/2018
Prazo para recursos da 1ª etapa - análise de projeto	13/11/2018
Resultado dos recursos da 1ª etapa	14/11/2018
Etapa 2 - prova escrita	19/11/2018
Resultado da 2ª etapa - prova escrita	26/11/2018
Prazo para recursos da 2ª etapa - prova escrita	27/11/2018
Resultado dos recursos da 2ª etapa - prova escrita	28/11/2018
Etapa 3 - realização de entrevistas e currículo	29 e 30/11/2018

Resultado da 3ª etapa - entrevista e currículo	04/12/2018
Prazo para recursos da 3ª etapa - entrevista e currículo	05/12/2018
Resultado do Recurso da 3ª Etapa	06/12/2018
Etapa 4 - Prova de língua estrangeira	07/12/2018
Resultado da 4ª etapa - prova de língua estrangeira	14/12/2018
Prazo para recursos da 4ª etapa - língua estrangeira	17/12/2018
Resultado dos recursos da 4ª etapa - língua estrangeira	18/12/2018
Resultado parcial	18/12/2018
Prazo para recurso ao resultado parcial	19/12/2018
Resultado do recurso do resultado parcial	20/12/18

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O PPGCOM dará destinação conveniente aos documentos dos(as) candidatos(as) eliminados(as), bem como a todas as Folhas de Respostas e aos Cadernos de Provas de todos(as) os(as) candidatos(as), e que são de propriedade do PPGCOM, passados 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

11.2. Ao PPGCOM é reservado o direito de alterar o turno e/ou horário de início das provas, bem como as datas de sua realização, dando a isso ampla divulgação prévia, através dos meios de comunicação.

11.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, correção ou revisão das provas escritas, da folha de respostas ou da prova oral, ressalvado o disposto no item 9 deste Edital.



CAHL
Centro de Artes,
Humanidades e Letras



11.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções contidas na Folha de Respostas, nas Provas, Editais Complementares, Retificação do Edital ou Resoluções que vierem a ser publicadas pelo PPGCOM ou por órgão da direção superior da UFRB.

11.5. Os Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCOM. Para Conhecimento de todos(as), o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, por meio do sítio www.ufrb.edu.br/ppgcom, e afixado na Secretaria de Pós-Graduação localizada no prédio do Hansen Bahia, situado à Rua 13 de maio, 13, Centro, no fundo da Igreja Matriz da cidade de Cachoeira, BA, dele dando-se notícia na imprensa local, com publicação de seu extrato.

11.6. O Programa não garante bolsa de pesquisa a estudantes aprovados/as e nem pelo tempo integral de curso (24 (vinte e quatro) meses). Para recebimento de bolsas, deve-se atender aos requisitos de concessão do benefício.

12. DOS CONTATOS

Secretaria de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação – Mídia e Formatos Narrativos. Ed. Hansen Bahia. Rua 13 de maio, 13, Centro (fundo da Igreja Matriz) - Cachoeira, BA.

E-mail: ppgcom@cahl.ufrb.edu.br Site: www.ufrb.edu.br/ppgcom

Cachoeira, 08 de outubro de 2018.

Profa. Renata Pitombo
Coordenadora PPGCOM/ UFRB

ANEXO I

Referências Bibliográficas para a Prova Escrita

- BENJAMIN, Walter. *Experiência e pobreza*. In: BENJAMIN, Walter. **Magia e Técnica, arte e política – Obras escolhidas**, v.1. Tradução: Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: editora Brasiliense, 1994. P. 114-119.
- BARBERO, Jesús Martins. *Os métodos: dos meios às mediações*. In: BARBERO, Jesús Martins. **Dos meios às mediações: comunicação, cultura e hegemonia**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ. Capítulo 2, da parte III.
- LE GOFF, Jacques. *Memória*. In: LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Campinas-SP: Editora Contexto, 1990.
- PARRET, Herman. *Comunicar por aisthèsis* In: PARRET, Herman. **Estética da Comunicação: Para além da pragmática**. Tradução de Roberta Pires de Oliveira. Campinas: Edunicamp, 1997, p. 183-202.
- RICOEUR, Paul. Mundo do texto e mundo do leitor. In.: **Tempo e narrativa**. Tomo III. Tradução de Roberto Leal Ferreira. Campinas, SP: Papirus, 1997.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNO(A) REGULAR

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Nome Social (opcional): _____

Natural de (Cidade, Estado): _____ Nacionalidade: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Estado civil: _____

Declaração Étnico-Racial: Branco () Preto () Pardo () Indígena () Quilombola ()

Pessoa com Deficiência: () Não () Sim - Qual? _____

Identidade (RG) Nº _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Av./Rua e nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone Residencial / Comercial: _____

Celular: E-mail: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

() Bacharelado () Licenciatura () Bacharelado e Licenciatura

Instituição em que se graduou: _____

Ano/semestre (da graduação): _____

Cidade, Estado, País: _____

Concorre pela reserva de vagas?

() Não () Servidor UFRB Sistema de cotas (Res. CONAC 033/2018) () Negro(a) (preto(a) ou pardo(a))

() Indígena () Quilombola () Pessoa Trans () Pessoa com deficiência

Título do projeto? _____

Linha de pesquisa: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga de aluno regular do Programa de Mestrado ACADÊMICO EM COMUNICAÇÃO, apresento recurso junto à Coordenação do PPGCOM/UFRB contra o resultado da etapa

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....
.....
.....

Cachoeira, de de 201...

.....

Assinatura do(a) candidato(a)

Recebido em/...../...201...

por

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, declaro-me: PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
---	---

Data: ___/___/2019

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ()
---	---

Data: ___/___/_____

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo 2019.1, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.

Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
---	---

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é membro desta comunidade, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Liderança

RG: _____ / CPF: _____

Local: _____, _____ de _____ de _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) - TAPT

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, optante pelo nome social _____, candidato/a ao ingresso no Programa _____ de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo 2019-1, **declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):**

TRANSGÊNERO TRANSSEXUAL TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO 3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____, convocado/a para matrícula na UFRB no curso de _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
- Intelectual
- Auditiva
- Múltipla
- Visual
- Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n.º 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE
(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;
Sinalização;
Adaptação de espaço;
Outros

Comunicacional:

- () Sistema de leitura/escrita;
- () Prova ampliada;
- () Leitura Labial;
- () Tradutor/intérprete de Libras;
- () Braile;
- () Libras tátil;
- () Ledor;
- () Transcrição;
- () Guia-intérprete;
- () Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante